



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 067/2023 - MUNICIPIO DE JACUPIRANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2023 15:29	EI-0000025539 - EM ANEXO	EI-0000025539.pdf	https://lanceletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5d3dd9191d4f4d5b9da37317d5b821d9.pdf
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01590728000930		mtec.es@microtecnica.com.br / (61) 3968-9983	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/12/2023 15:15	Esclarecimento - EI-0000025577 O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra empenho." Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento esta correto?		Não há arquivo anexado.
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01590728000183		licitacao@microtecnica.com.br / (61) 3327-6666	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/12/2023 18:08	EI-0000025724 - No termo de referência, item 22 de projetores. Questionamento 01) Está sendo exigido (Projetor multimídia). É sabido que a tecnologia mais conhecida no mercado e amplamente aceita é a tecnologia 3LCD utilizada por fabricantes como (Epson, Sony, Hitachi, ViewSonic) no entanto, recentemente alguns fabricantes Chineses de projetores (Tomate, PCTOP) passaram a utilizar a tecnologia LCD (apenas 1 painel LCD) e ou DLP em seus projetores, o que acarreta em perda significativa da qualidade de imagem. Sendo assim, entendemos que serão aceitos apenas projetores com tecnologia 3LCD, sendo desclassificadas propostas com oferta de projetores LCD/DLP. Nosso entendimento está correto? Questionamento 02) Está sendo exigido: (possua encaixe de parafusos para fixação em suporte de teto ou parede). É sabido que os encaixes do parafuso do projetor ficam na parte inferior do equipamento, portanto ao parafusar no teto o projetor deverá possuir a função (frontal teto) para projetar corretamente a imagem estando parafusado no suporte. Sendo assim, entendemos que projetores que não tem a furação e nem a função frontal teto não serão aceitos. O nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01590728000930		mtec.es@microtecnica.com.br / (61) 3968-9983	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:45	Aproveitamos a oportunidade para questionar o prazo de entrega inexequível de 10 dias úteis. Considerando a alta demanda de final de ano/início de ano para nós, fabricantes, e para todas as empresas de logística/transportadoras, respeitando os princípios da isonomia e da razoabilidade, entendemos que o órgão ampliará o prazo de entrega para, no mínimo, 30 dias corridos. Está correto nosso entendimento? Salientamos que é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser claramente justificado pelos órgãos públicos.		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:48	Em caso de necessidade de troca do SSD, entendemos que o órgão NÃO ficará com o componente, ou seja, o componente não será retido. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer.		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:50	Considerando que a Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022, ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto imediato é o Windows 11. Cabe ainda salientar que o suporte para o Windows 10 será cessado pela Microsoft em 2025. Sendo assim, entendemos que também será aceito o Windows 11 PRO (OEM), por ser superior e o mais atual. Nosso entendimento está correto? Fonte: https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/announcements/windows-10-21h1-end-of-servicing?source=recommendations		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:50	Atualmente existem dois fabricantes de processadores para computadores/notebooks, que são as empresas AMD e INTEL. Ambos desenvolvem seus produtos com arquitetura própria, o que torna inapropriado comparar um modelo com outro, considerando apenas as especificações do produto. Sendo assim, entendemos que serão aceitos processadores tanto da fabricante AMD quanto da INTEL evitando assim impugnações e/ou representações contra o órgão por direcionamento de marca. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos.		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:51	Entendemos que será exigida a CERTIFICAÇÃO ANATEL do componente visando a segurança técnica e jurídica do certame e em cumprimento as normas legais vigentes no território brasileiro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa. Aproveito a oportunidade para, respeitosamente, salientar que a exigência da ANATEL para comercialização de wireless é determinação imposta por lei e válida para todo território nacional. A não exigência pode acarretar denúncias ao TCE do Estado bem como ao TCU e prejuízo ao processo licitatório. A intenção da licitante é evitar futuros recurso e/ou denúncias contestando a legalidade do processo pela ausência de cumprimento as normas legais vigentes no território brasileiro. Segue link para confirmação do alegado acima: Certificação de Produtos — Agência Nacional de Telecomunicações (www.gov.br)		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:53	Após a análise da especificação geral do equipamento e a constatação que a potência referida está acima da quantidade necessária para suportar a configuração máxima do computador, solicitamos a flexibilização do exigido, permitindo a oferta de fontes com potência real de 300W, com PFC ativo, capaz de suportar a configuração solicitada com folga suficiente para adicionar expansões futuras, com mais confiança, além de diminuir o valor do equipamento e consequentemente os custos da Administração. Entendemos, portanto, que ao oferecermos uma fonte de no mínimo 300W de potência, com PFC ativo, atenderemos o edital. Está correto nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:56	PARA O ITEM 42: Como é de amplo conhecimento, os notebooks atuais sofreram atualizações tecnológicas, inclusive na sua bateria. Entendemos assim, que é de interesse da Administração a obtenção de equipamentos atualizados e que acompanham as tendências do mercado nacional, aceitando assim notebook com Bateria de LI Polímero 3 Células, sendo bateria não removível. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa.		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:58	PARA O ITEM 41: Considerando que a Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022, ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto imediato é o Windows 11. Cabe ainda salientar que o suporte para o Windows 10 será cessado pela Microsoft em 2025. Sendo assim, entendemos que também será aceito o Windows 11 PRO (OEM), por ser superior e o mais atual. Nosso entendimento está correto? Fonte: https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/announcements/windows-10-21h1-end-of-servicing?source=recommendations		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 14:59	PARA OS ITENS 41 E 42: Atualmente existem dois fabricantes de processadores para computadores/notebooks, que são as empresas AMD e INTEL. Ambos desenvolvem seus produtos com arquitetura própria, o que torna inapropriado comparar um modelo com outro, considerando apenas as especificações do produto. Sendo assim, entendemos que serão aceitos processadores tanto da fabricante AMD quanto da INTEL evitando assim impugnações e/ou representações contra o órgão por direcionamento de marca. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos.		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/12/2023 15:01	PARA O ITEM 41: Após a análise da especificação geral do equipamento e a constatação que a potência referida está acima da quantidade necessária para suportar a configuração máxima do computador, solicitamos a flexibilização do exigido, permitindo a oferta de fontes com potência real de 300W, com PFC ativo, capaz de suportar a configuração solicitada com folga suficiente para adicionar expansões futuras, com mais confiança, além de diminuir o valor do equipamento e consequentemente os custos da Administração. Entendemos, portanto, que ao oferecermos uma fonte de no mínimo 300W de potência, com PFC ativo, atenderemos o edital. Está correto nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.
DATEN TECNOLOGIA LTDA. - 04602789000101		edital@daten.com.br / (71) 3616-5500	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/12/2023 10:44	Solicitamos a possibilidade de ajustar o prazo de entrega para os produtos/serviços contratados para um período de 30 dias. Entendemos a importância da pontualidade nas entregas, mas, devido à alta demanda no final e início do ano, acreditamos que essa extensão de prazo nos permitirá garantir a qualidade do produto/serviço como merece, considerado justo e não prejudicial à concorrência.		Não há arquivo anexado.
SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA - 14457456000190		superdatta@superdatta.com.br / (11) 4706-2805	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/12/2023 14:10	Segue anexo a solicitação de esclarecimento.	Solicitação de esclarecimento Diagrama - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/952872a0fa5f495697008f9665550984.pdf
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI - 10918347000252		contato@diagramati.com.br / (71) 3379-3535	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/01/2024 14:20	ITEM 11 - Nobreak) Algumas informações relevantes não constam no descritivo do produto, como: tempo de transferência, capacidade de baterias e gabinete. Alusivo ao tempo de resposta/transição ao modo bateria, por padrão de mercado, entendemos que serão aceitos APENAS até 0,8ms. Está correto o nosso entendimento? Referente a capacidade de baterias, com a informação da autonomia de 30 minutos, o mínimo a ser ofertador será de 1 batera com 7Ah. Está correto o nosso entendimento? Finalmente, com relação ao gabinete, entendemos que serão aceitos apenas gabinetes com material em plástico ABS anti-chamas por conta de seu custo benefício além de possuir funções de não propagação do fogo, entre outras que, inclusive, fazem parte da NBR15204, no quesito segurança dos nobreaks. Está correto o nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.
RGT ELETRONICA LTDA - 05943957000195			felipe.teixeira@ragtech.com.br / (95) 3350-007

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2023 11:18	Prezados bom dia! Após analisarmos o edital notamos que solicitam no item 43 e 44 os softwares Windows 10 e Office 2013, porém essas versões foram descontinuadas e substituídas por as versões mais atuais da licenças Windows 11 e Office 2021, poderiam nos informar se irão aceitar essas licenças atualizadas?, uma vez que não altera em nada o funcionamento do software solicitado e pode ser realizado downgrade após instalação. aguardo o retorno. Consequentemente, os valores serão maiores que o de referência.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2023 09:41	Bom dia Prezado Licitante, segue resposta quanto a solicitação de esclarecimento.	Resposta_Esclarecimentos 067_2023 MUNICIPIO DE JACUPIRANGA - BLLCOMPRAS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/15976af1b2e54395b11036ba37ea5098.pdf

Prezados,

Com relação ao **Pregão Eletrônico 67/2023** e, especificamente, aos LOTE 01, 02 - **itens 04, 18, 19**, do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos equipamentos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de equipamentos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que **determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth ou cabos de rede, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL para garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos consumidores, além de promover a concorrência saudável no mercado.**

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da **Resolução 242 de 30 de novembro de 2000**.

Prezados, a **LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997)** ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – **LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997)**, é proibida a utilização de equipamentos wi-fi e de cabos de rede sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que utilizam cabo redes, que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



**Solicitação de Esclarecimento
(MÍDIAS/ENTREGA/ATA DE REGISTRO DE
PREÇO/TRADUÇÃO
Assunto: JURAMENTADO/DOCUMENTOS
ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 67/2023 - PM
DE JACUPIRANGA - SP - Itens: 8, 41 e 42. (PID
- 0001-24).**

De Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Para: licitacao@jacupiranga.sp.gov.br
<licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana
<analise_1@daten.com.br>, Jéssica Liger
<analise2@daten.com.br>

Data 28/12/2023 11:34

Prioridade Mais alta

**Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TRADUÇÃO
JURAMENTADO/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 67/2023 - PM DE JACUPIRANGA - SP - Itens: 8, 41 e 42.
(PID - 0001-24).**

-
Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

"TERMO DE REFERÊNCIA

4. PRA/O DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento do pedido de compra empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias úteis** contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: 14.4.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Há 20 anos produzindo
computadores de confiança

Tatiana Silva

edital@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602
CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

A/C: Comissão de Licitação

REF. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023**

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **Diagrama Tecnologia EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.918.347/0002-52**; sediada em Cariacica/ES, por meio de seu representante legal Luiz Gustavo Santos Pereira RG nº 07.535.352-03, CPF: 947.530.165-87, especializada no fornecimento de produtos de informática, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme previsto no referido edital de nº 067/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 05/01/2024, sendo a data limite em 02/01/2024.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

1. Considerações iniciais

O Edital Nº. 067/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

ITEM 22 - PROJETOR

QUESTIONAMENTO 01

O edital faz referência à medida de luminosidade do projetor em lúmens.

Entendemos que seja importante clarificar as diferenças entre as terminologias lúmens e ANSI lúmens na forma abaixo exposta, a fim de ampliar o entendimento sobre o objeto especificado e almejado por este órgão.

Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela, Lâmpada, Led, Laser, fogo e até mesmo o sol, ou seja, é uma Unidade de Medida do Sistema Internacional de Unidade (Lm). Com todo respeito a esta Douta Comissão de Licitação e respectiva equipe técnica, a medida em Lumens determina a quantidade de luz emitida pela fonte de modo genérico.

Um fato de grande relevância é que nem todos os fabricantes de projetor utilizam a ANSI como Padrão. Isto é, nem todos os fabricantes que dizem ter 3200 lumens de Brilho não significa que realmente existe 3200 lumens ANSI, o qual é mais confiável. Expliquemos com maior detalhamento.

Em fabricantes de renome internacional (tais como Epson, Optoma, Acer, Benq, Hitachi, Sony, entre outros), a luminosidade emitida pela lente de projeção é medida em ANSI Lumens, a qual segue os padrões de medição estabelecidos pela American National Standards Institute, tornando mais fácil classificar e identificar os projetores pelo seu brilho.

A medição em Lúmen ANSI mede diversas variáveis do projetor, como contraste, brilho e outros fatores que podem alterar a clareza da imagem da projeção.

Para uma boa projeção, a informação da luminosidade em ANSI lúmens é um fator muito importante, pois a medida da luminosidade referida denota a capacidade de brilho, iluminação, e, por consequência, da qualidade da imagem do projetor para o ambiente.

Na forma como está a redação da especificação técnica (LÚMENS), pode-se trazer ao processo a oferta e aquisição de produto de baixa qualidade, que não atende aos critérios de qualidade desejados pelo órgão. Neste sentido, sugerimos que somente sejam aceitos projetores com ANSI Lumens comprovados pelo fabricante.

Em geral, 1.000 lúmens de LED se convertem em 417 lúmens ANSI (valor do lúmen do LED ÷ 2,4 = lúmens ANSI; a taxa de conversão é baseada nos números divulgados publicamente pelo fabricante), podendo ter variação ainda maior.

Uma forma rápida de converter os valores de um tipo de brilho para outro pode ser vista abaixo:

Converter lúmen de LED para lúmen ANSI	
Lúmen de LED	ANSI Lúmen
120 →	50
300 →	120
480 →	200
1200 →	500
2400 →	1000
2880 →	1200

Seguindo a tabela de conversão, para um projetor emitir brilho de 4000 lumens, seriam necessários apenas 1.668 ANSI LÚMENS, restando óbvio e cristalino que para obter melhor resultado na projeção é necessário exigir projeção em ANSI Lumens.

Link: https://www.beng.com.translate.googleusercontent.com/translate/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000-lumens-are-a-marketing-ploy.html?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc

O Lumens é medido na fonte de luz que no caso dos projetores são as lâmpadas, sem levar em consideração a luz ambiente, os filtros, displays, lentes focais e todos os componentes óticos do equipamento.

O ANSI Lumens representa o brilho projetado em uma tela levando em consideração todos os pontos acima levantados.

Isso significa que ao exigir projetor em ANSI Lumens, as imagens projetadas terão o resultado e a qualidade esperada pelo órgão.

Em resumo, segue imagem abaixo que exemplifica as informações abordadas acima.

ANSI LUMENS

ANSI Lumens representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela. ANSI lumens mede o brilho da luz projetada pelo projetor (ou seja, a luz que passou pelo processo de imagem do projetor).



Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, neste caso a lâmpada.

Questionamos então:

O Edital estabelece como requisito técnico a “**LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4000 LÚMENS**”.

Como todos fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ANSI LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendemos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão.

Deste modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO “**LÚMENS**”, DEVE-SE LER “**ANSI LÚMENS**”, a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. **Está correto o nosso entendimento?**

ITEM 61 - IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01

Emulação Pc L6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0;

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de impressoras e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem o Epson FX, o que consideraria caráter restritivo. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e, visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esse ponto será revisto e desconsiderado. **Está correto nosso entendimento?**

ITEM 62 - IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01

Máxima: Preto 33 ppm, Cores 15 ppm

Após análise do edital, observamos a exigência acima de VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA: Preto 33 ppm, Cores 15 ppm. Contudo, após realizarmos vasta pesquisa em renomados sites de fabricantes de impressoras tais como HP, CANON, EPSON, e com isso, notamos que a velocidade de impressão varia de equipamento para equipamento, em nada afetando a perfeita performance e resultado da impressão. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

Sendo assim, visando aumentar a competitividade do certame licitatório, entendemos que se ofertarmos uma impressora com velocidade de impressão: Preto 30 ppm e Cores

16 ppm, a mesma será aceita e suprirá as necessidades do órgão. **Nosso entendimento está correto?**

QUESTIONAMENTO 02

Resolução Interpolada: 9600 x 9600 dpi

Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi. Entretanto, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de impressoras, notamos que a maioria dos equipamentos não possuem essa resolução discriminada, em nada afetando a perfeita performance e resultado do equipamento.

Destarte, visando o aumento da competitividade do certame licitatório, entendemos que serão aceitas impressoras com resolução de impressão: até 4800 x 1200 dpi e Resolução de digitalização: 600 x 1200 dpi, pois a mesma atenderá as necessidades do órgão. **Nosso entendimento está correto?**

QUESTIONAMENTO 03

Bandeja de saída: 30 folhas

Após a análise do edital, verificamos as exigências acima da capacidade da bandeja de saída de 30 folhas. Porém, a maioria das impressoras desse porte, possuem variação nessa capacidade. Geralmente, as principais especificações utilizadas para dimensionar o porte das impressoras é a resolução, visto que alguns equipamentos não tem essa capacidade discriminada. No caso, entendemos que se ofertarmos equipamento que tenha resolução de impressão de até 4800 x 1200 dpi e capacidade da bandeja de papel (papel comum): 100 folhas de papel comum ou 20 folhas para fotos 10x15 cm, estaremos atendendo a necessidade deste órgão. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 63 - IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01

Visor - Display LCD - Touchscreen Colorido

Ao analisarmos o edital, identificamos a exigência de Visor Display LCD - Touchscreen Colorido. Porém, ao realizar pesquisa nos principais fabricantes de impressoras, observamos que a exigência acaba sendo uma característica restritiva, visto que a maioria das impressoras não dispõe do visor, uma vez que na impressora é possível utilizar através de botões, sendo que as demais funcionalidades podem ser acionadas via software na tela do computador, logo, sem a necessidade de um visor colorido. Ressaltamos que equipamentos com visor LCD colorido possuem um custo mais elevado o que conseqüentemente trará maiores custos ao órgão, pois os fornecedores serão obrigados a participar com equipamentos com maior porte e mais caros. Dessa forma, com o intuito de garantir maior competitividade entre as marcas, entendemos que serão aceitas impressoras com Tela Full-Dot de 2 linhas. **Nosso entendimento está correto?**

Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.



Luiz Gustavo Santos Pereira

RG nº 07.535.352-03

CPF: 947.530.165-87

DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 10.918.347/0002-52

Cariacica-ES, 29 de dezembro de 2023.

Assunto: **Esclarecimento PE 067/2023 - Processo 296/2023 | AQUISIÇÃO DE ITENS DE T.I.**
De: Prudencial Brasil <prudencial.brasil@hotmail.com>
ti@jacupiranga.sp.gov.br <ti@jacupiranga.sp.gov.br>,
Para: licitacao@jacupiranga.sp.gov.br
<licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>
Data: 03/01/2024 09:11



Bom dia prezados,

Entendemos que o prazo para cadastramento de impugnação e/ou esclarecimento se findava ontem, 02/01/2024, mas gostaríamos de fazer uma breve solicitação para participação do vosso processo licitatório.

Vejam os que fala a descrição do *DESKTOP BASICO TIPO 1*, presente **no item 41** do *ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*:

"O equipamento deverá possuir bios. BIOS deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento)."

Consta no item acima citado a exclusividade para empresas que possuem declaração (documentação oficial) do fabricante de participarem do certame licitatório. A exigência de declaração/certidão/carta emitida pelo Fabricante que comprove o vínculo da licitante com o mesmo, alijando de forma estranha a figura do fornecedor do equipamento/produto que não seja revenda autorizada.

Imprescindível informar também que quando o licitante participa da sessão eletrônica está ciente de suas obrigações, bem como das sanções a ela imposta quando de sua falta em seu dever. É importante informar que existe política interna nos grandes fabricantes de TI, onde tal exigência só será possível para uma única revenda no certame, portanto fica restrita apresentação da documentação somente para um único licitante. Que este na prática ofertará valores bem superiores aos demais licitantes, na maioria dos casos é declarado vencedor por ter posse desta declaração emitida exclusiva para aquele único licitante.

Não se pode alegar que este quesito é essencial para o tipo de objeto licitado, respeitado a importância dos documentos oriundos deste ilustre Órgão, pois a Administração possui meios eficazes de combater possíveis descumprimentos contratuais seja na figura do fabricante, distribuidor, revendedor, ou mesmo do licitante sem vínculo com os demais. Nunca é por demais ressaltar, digna Comissão, que ao assinar o Contrato com este respeitável órgão o LICITANTE se compromete a cumprir o fiel mandamento contratual sob pena de lhe ser aplicada as sanções previstas em Lei.

Importante destacar que esta exigência foi rechaçada com toda veemência pelo ilustre Tribunal de Contas da União, quando de sua inteligência emanada do Acórdão 423/2007, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.

O TCU, no Acórdão 423/2007, de 21/03/2007, analisando representação de empresa contra a Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça, decidiu por determinar que o órgão:

"abstenha-se de exigir, no ato convocatório, que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou serviço licitado, de que possuem plenas condições técnicas para executar os serviços, são representantes legais e estão autorizadas a comercializar os produtos e serviços objeto do termo de referência, uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, §1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/1993."

Entendemos que a exigência de declaração emitida pelo fabricante pode ser excessiva, e poderá restringir de forma indevida a competitividade, haja vista que sua alteração não influi, necessariamente, na qualidade do material

apresentado pela licitante vencedora do certame. Com isso, solicitamos que essa exigência seja removida do termo de referência como uma obrigatoriedade para a participação do item 41 do pregão eletrônico supramencionado.

Aguardamos retorno e contamos com vosso entendimento.
Obrigada desde já.

Renata Schilling

PRUDENCIAL COMÉRCIO

+55 (54) 99622- 1089

prudencial.brasil@hotmail.com

comercial@prudencial.inf.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA PROCESSO N° 1.674/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023**

OBJETO: Aquisição de itens de T.I. (Suprimentos de informática, Licença de Software e equipamentos como Notebook, Desktops e impressoras), para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

Conforme pedido de esclarecimentos interposto em 03/01/2023 temos a esclarecer:

QUESTIONAMENTO 0:

Resposta: Os itens 04, 18, 19 deverão possuir homologação da ANATEL, entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 1:

Resposta: O prazo de entrega constado no Termo de Referência tem o objetivo de garantir agilidade no fornecimento, bem como promover o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga a qual carece de itens de TI por mais de 12 (doze) meses, o que não acompanhou a contratação de mais funcionários e setores dentro desse período. Portanto, dada a urgência da entrega considerando a realidade da instituição, o prazo de entrega mantém-se inalterado.

QUESTIONAMENTO 2:

Resposta: Referente ao item 22, tanto a tecnologia 3LCD quanto LCD/DLP serão aceitas desde que atendidas as exigências técnicas atendidas como: quantidade de lumens, resolução nativa mínima e suporte aos modos de vídeo especificados. Referente ao encaixe, é necessário que os projetores possuam o encaixe de parafusos para fixação conforme descritivo do item 22, nesse caso, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 3:

Resposta: O prazo de entrega constado no Termo de Referência tem o objetivo de garantir agilidade no fornecimento, bem como promover o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga a qual carece de itens de TI por mais de 12 (doze) meses, o que não acompanhou a contratação de mais funcionários e setores dentro desse período. Portanto, dada a urgência da entrega considerando a realidade da instituição, o prazo de entrega mantém-se inalterado.

QUESTIONAMENTO 4:

Resposta: Em caso de necessidade de troca de SSD, o equipamento a ser substituído será entregue à Seção de Patrimônio, a qual promoverá intermediar com o fornecedor e realizará a substituição pelo equipamento novo, nesse caso, o entendimento está correto.





QUESTIONAMENTO 5:

Resposta: As versões dos itens de software em questão devem ser equivalentes com as versões dispostas no Termo de Referência, tendo em vista a realidade de versões majoritariamente padronizadas na Prefeitura, além disso o processo a utilização do software deve ocorrer de forma ágil e facilitada, sem alterações de versões e oneração de custos para a Administração Pública Municipal.

QUESTIONAMENTO 6:

Resposta: Serão aceitas quaisquer fabricantes de processadores desde que atendam a velocidade de processamento constadas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 7:

Resposta: Serão aceitas quaisquer fabricantes de processadores desde que atendam a velocidade de processamento constadas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 8:

Resposta: A homologação da ANATEL será exigida para os itens de rede e comunicação cabeado/*wireless*.

QUESTIONAMENTO 9:

Resposta: Conforme descrito no item 41, “a fonte possuir no máximo 500 watts”, entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 10:

Resposta: Referente à característica de bateria, o notebook deve atender capacidade equivalente ao descritivo disposto no item 42 “padrão de bateria 4 células”.

QUESTIONAMENTO 11:

Resposta: Referente ao item 11, informações como: tempo de acionamento de inversor, fator de potência da bateria e material do gabinete serão aceitas desde que atendam às informações constadas como potência nominal, tempo de autonomia e número de entradas conforme Termo de Referência.



QUESTIONAMENTO 12:

Resposta: Referente ao item 22, o padrão de medida da luminosidade descrito no Termo refere-se ao padrão de ANSI LÚMENS, tendo em vista que, ao se tratar de projetor, subentende-se que o padrão adotado é o ANSI LÚMENS (padrão de mercado), logo, entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 13:

Resposta: Referente ao item 61, a impressora *laser* monocromática deve atender apenas aos critérios principais como: velocidade de impressão em cor preta/colorida, resolução em dpi, área de digitalização, bem como capacidade de entrada e saída de folhas, podendo desconsiderar apenas a emulação “PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0”, visto que o breve trecho não possui grande interferência na realidade funcional. Ressalto que a instituição ainda não realizou pregão contendo multifuncionais, o que torna urgente a aquisição de impressora compatível com a realidade funcional da Administração Pública Municipal, bem como a padronização a qual facilitará e tornará mais ágil eventuais manutenções e trocas de suprimentos pelos funcionários.

QUESTIONAMENTO 14 e 15:

Resposta: Referente ao item 62, as impressoras colorida tanque de tinta tem o objetivo principal de garantir a qualidade de impressão aos setores dependentes de impressões coloridas e devem possuir alta resolução em dpi, visto que, de forma prática, uma resolução inferior interfere na interpretação no conteúdo digitalizado/impresso no papel, bem como o adequado porte da adequado à realidade funcional do órgão aos setores que necessitam de impressões com alta resolução para documentos oficiais na forma física.

QUESTIONAMENTO 16:

Resposta: Referente ao item 62, a capacidade de saída disposta no Termo de Referência está definida de forma mínima, nesse caso, 100 folhas de papel comum atende a capacidade exigida no Termo.

QUESTIONAMENTO 17:

Resposta: Referente ao item 63, a utilização de *display* LCD em impressora tanque de tinta (A3) é essencial realizar a troca entre modalidades de páginas a serem impressas, principalmente A4 e A3, bem como tornar o processo de utilização mais intuitivo aos funcionários, principalmente àqueles com idade mais avançada e pouca experiência tecnológica, do Setor de Planejamento, o objetivo da necessidade do *display* LCD é tornar o uso intuitivo principalmente com ícones para a devida utilização a todos os funcionários.

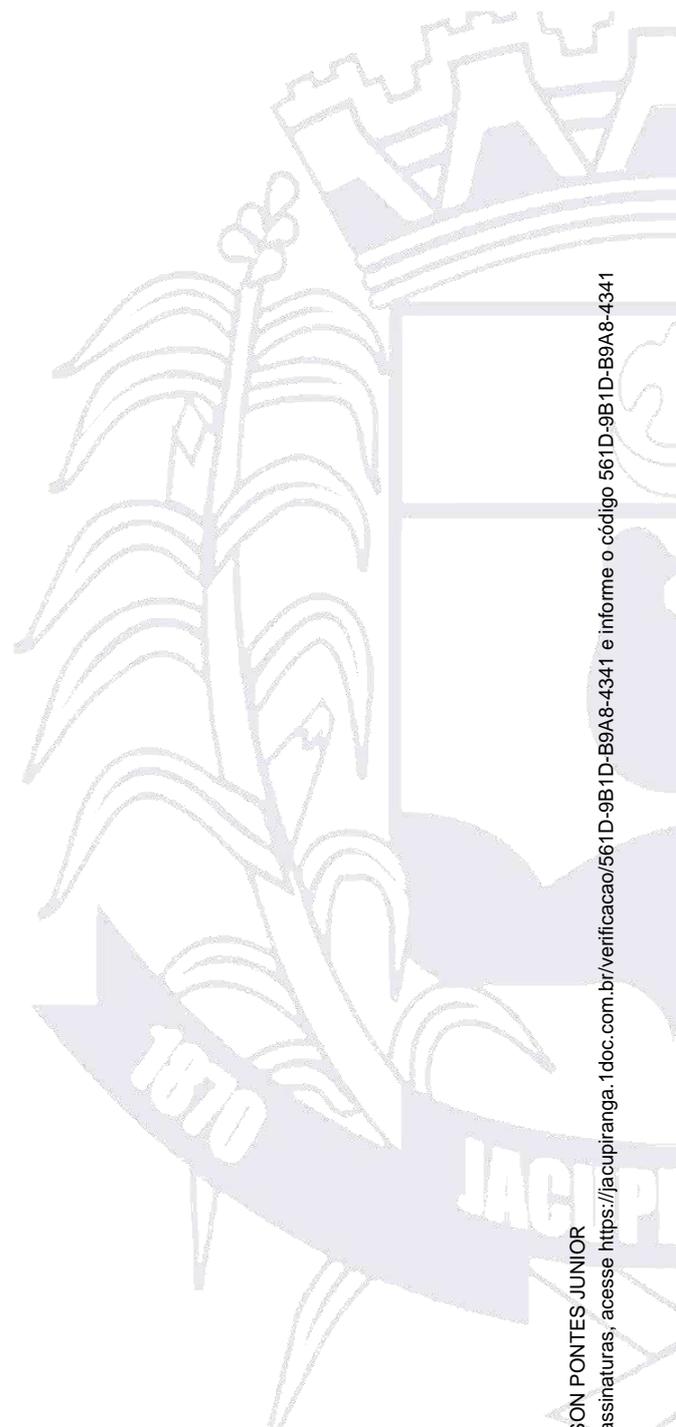


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Salientamos que a data de abertura do procedimento fica inalterada. O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura.

Jacupiranga, 03 de janeiro de 2024



Assinado por 1 pessoa: WILSON PONTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/561D-9B1D-B9A8-4341> e informe o código 561D-9B1D-B9A8-4341





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA PROCESSO Nº 1.674/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

OBJETO: Aquisição de itens de T.I. (Suprimentos de informática, Licença de Software e equipamentos como Notebook, Desktops e impressoras), para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

Conforme pedido de esclarecimentos interposto em 03/01/2024, temos a esclarecer:

QUESTIONAMENTO 1:

Resposta: Referente ao item 41, é necessário que atenda as capacidades mínimas de *hardware* como: capacidade de processamento, capacidade de memória RAM, capacidade de armazenamento, acompanhamento de periféricos de rede e de entrada, podendo sim, esse trecho que trata da BIOS ser desconsiderado durante o certame, pois a ideia é principalmente o atendimento das necessidades de desempenho por parte dos funcionários do órgão. Ressalto a urgência da aquisição dos itens para a Administração Pública Municipal a qual carece de itens de TI por mais de 12 (doze) meses, o que não acompanhou a contratação de mais funcionários e setores dentro desse período.

Salientamos que a data de abertura do procedimento fica inalterada. O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura.

Jacupiranga, 03 de janeiro de 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA PROCESSO N° 1.674/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023**

OBJETO: Aquisição de itens de T.I. (Suprimentos de informática, Licença de Software e equipamentos como Notebook, Desktops e impressoras), para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

Conforme pedido de esclarecimentos interposto em 03/01/2024, temos a esclarecer:

QUESTIONAMENTO 1:

Resposta: A mídia eletrônica para instalação dos sistemas operacionais é suficiente para o atendimento à especificação de mídias para reinstalação.

QUESTIONAMENTO 2:

Resposta: O prazo de entrega constado no Termo de Referência tem o objetivo de garantir agilidade no fornecimento, bem como promover o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga a qual carece de itens de TI por mais de 12 (doze) meses, o que não acompanhou a contratação de mais funcionários e setores dentro desse período. Portanto, dada a urgência da entrega considerando a realidade da instituição, o prazo de entrega mantém-se inalterado.

QUESTIONAMENTO 3:

Resposta: Não é permitida a adesão de outro órgão durante o atual processo.

QUESTIONAMENTO 4:

Resposta: A tradução simples já será suficiente para atendimento do edital, entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 5:

Resposta: Referente ao item 41, o órgão permitirá, com base na validade reconhecida, apresentação e assinatura dos documentos pela via eletrônica.

QUESTIONAMENTO 6:

Resposta: Referente às notas fiscais, um item, embora contemple vários periféricos inclusos, é necessário que seja emitida em uma nota fiscal única para que a Seção de Patrimônio possa atribuir a numeração específica para o item constado no Pregão.



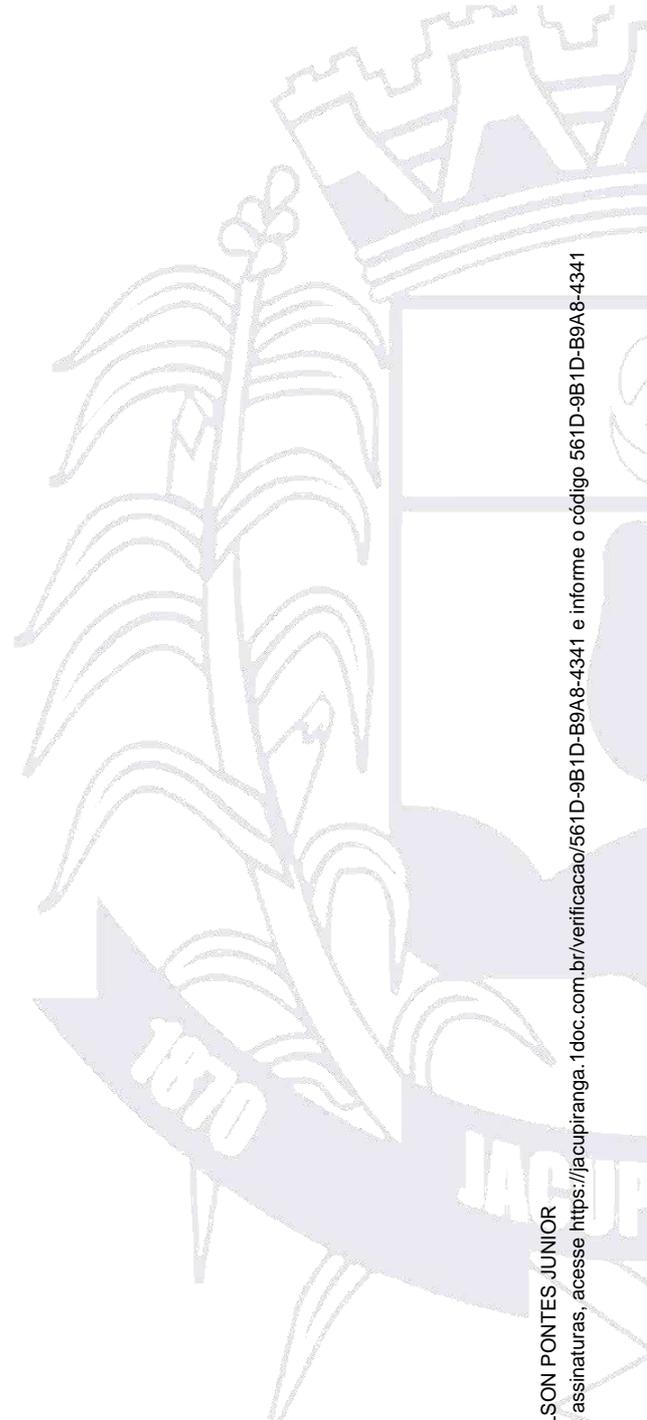


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Salientamos que a data de abertura do procedimento fica inalterada. O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura.

Jacupiranga, 03 de janeiro de 2024



Assinado por 1 pessoa: WILSON PONTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/561D-9B1D-B9A8-4341> e informe o código 561D-9B1D-B9A8-4341





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 561D-9B1D-B9A8-4341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON PONTES JUNIOR (CPF 447.XXX.XXX-22) em 04/01/2024 11:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/561D-9B1D-B9A8-4341>